

**Ofício 345/2021**

Paragominas-PA, 27 de abril de 2021.

Ao

Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes  
M. D.: Prefeito Municipal de Paragominas  
Nesta

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exª., autorização para a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, mediante **Ata de Registro de Preços**, para eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação, objetivando atender as Secretarias Municipais de: Assistência Social, Educação, Trânsito e Cidadania, Saúde, Urbanismo, Cultura Desporto e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura, Agricultura e Governo”.

A licitação em referência será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463, de 08 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas neste termo de referência e anexos.

Renato Nascimento dos Santos Rodrigues  
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Departamento de Licitações  
Recebido em 14/06/2021  
Assinatura do Recebedor





**01 DO OBJETO:**

1.1 “Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação, objetivando atender as Secretarias Municipais de: Assistência Social, Educação, Trânsito e Cidadania, Saúde, Urbanismo, Cultura Desporto e Lazer, Meio Ambiente , Infraestrutura , Agricultura e Governo”.

**02 ORGÃO GERENCIADOR:**

2.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será: SECRETARIA DE GOVERNO (SEMUG), os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Agricultura (SEMAGRI).

**03 EMBASAMENTO LEGAL:**

3.1 O Pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463, de 08 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas neste termo de referência e anexos.

**04 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:**

4.1 As quantidades, assim como as especificações dos itens estão inseridas nas solicitações de despesas: 20210409022, 20210407001, 20210331008, 20210406008, 20210323001, 20210318012, 20210323005, 20210510015, 20210510016, 20210510017, 20210323018, 20210407006 e 20210510018, mapa comparativo de preço.

**05 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

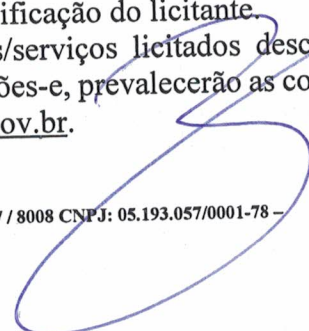
5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br).





5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

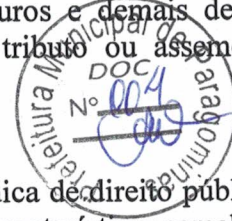
5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional.



## **06 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6.2 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

## **07 DA VIGÊNCIA:**

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto Nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## **08 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as pessoas oriundas de outras localidades a serviço desta municipalidade, bem como servidores quando há a necessidade de serviços em horários extras e ainda em campanhas e ações realizadas neste município.

## **09 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:**

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

## **10 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de ineidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de serviço assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Efetuar o pagamento devido, conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 11.8 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Secretário(a) Municipal de Governo, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Secretário(a) Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Municipal de Urbanismo, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Agricultura ou por servidor designado por meio de portaria, para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 11.9 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviço devidamente autorizada conforme o item 11.1;
- 12.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o cumprimento do item 13.2 deste respectivo termo deverá ser realizada pontualmente tendo a empresa como prazo máximo até 1 (uma) hora para efetuar a referida entrega do item marmitex.



12.3 O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

12.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

12.5 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

12.6 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

12.7 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.8 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Paragominas, as providências cabíveis.

12.9 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida e de acordo com as especificações. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

12.10 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

12.11 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

12.12 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

12.13 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

12.14 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

12.15 Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por



ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

12.16 A qualificação mínima exigida para **contratação** será a seguinte:

12.16.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

12.16.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal (vínculo empregatício), 01 (um) profissional de nível superior, graduado em nutrição, responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.16.3 Comprovante de regularidade deste profissional junto ao conselho de classe a que pertence;

12.17 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será mediante a apresentação dos documentos a seguir:

12.17.1 Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.

12.17.2 Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.17.3 Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.18 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

### **13 DA CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

13.1 Disponibilizar os alimentos que serão servidos em forma Self-Service, devendo este estar incluso no Buffet da contratada, a partir das 11h30min até as 14h00min (almoço) e das 20h00min até as 22h00min horas (jantar), mediante apresentação de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais de: Governo, Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Urbanismo, Meio Ambiente, Cultura Desporto e Lazer, Agricultura e Infraestrutura.

13.2 Quanto ao item marmiteix deverá ser entregue nos locais indicados na ordem de compra/fornecimento a partir das 11h30min até as 14h00min (almoço) e das 20h00min até as 22h00min horas (jantar) mediante apresentação de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais de: Governo, Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Urbanismo, Meio Ambiente, Cultura Desporto e Lazer, Agricultura e Infraestrutura.

13.3 As marmiteix obedecerão as seguintes especificações: peso mínimo de 500 gramas, contendo a seguinte composição: arroz, macarrão, feijão, salada verde e proteínas 35% (frango assado, bife de carne bovina de primeira, carne bovina assada de panela), churrasco misto (carne suína, carne bovina, calabresa, frango), posta de peixe frita ou a milanesa ou peito de frango na chapa.

### **14 DO PAGAMENTO**

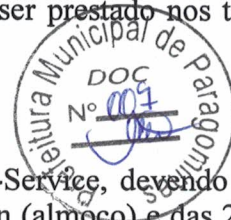
14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos





contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

14.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

14.10 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.11 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5



(cinco) dias úteis.

**16 DO ORÇAMENTO:**

16.1 Para as possíveis contratações para a execução dos serviços estão previstas as seguintes dotações orçamentárias - 2021:

2.003 – Operacionalização das Atividades da Sec. De Governo.

Recurso: PRÓPRIO.

2.015 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: FMAS

2.016 – Operacionalização da Necropole/Cemitério

Recurso: FMAS

2.022 – Manutenção do Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Recurso: FMAS

2.023 - Manutenção do Conselho Tutelar

Recurso: FMAS

2.027 – Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

Recurso: FMAS

2.041 – Implementação e Manutenção da Vigilância Socioassistencial.

Recurso: FMAS

2.043 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão

Recurso: FMAS

2.044 – Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social

Recurso: FMAS

Secretaria Municipal de Educação

2.090 – Apoio ao Ensino Médio

RECURSO: PRÓPRIO

2.091 – Apoio ao Ensino Superior

RECURSO: PRÓPRIO

2.092 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

RECURSO: FME

2.159 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

RECURSO: FMMA

2.138 – Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

RECURSO: PRÓPRIO

2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

RECURSO: FMS;

2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

RECURSO: C/C: 54.300-4

2.085 – Serviço de atendimento móvel de urgência

RECURSO: C/C 54.300-4

3.90.30.00 – Material de Consumo

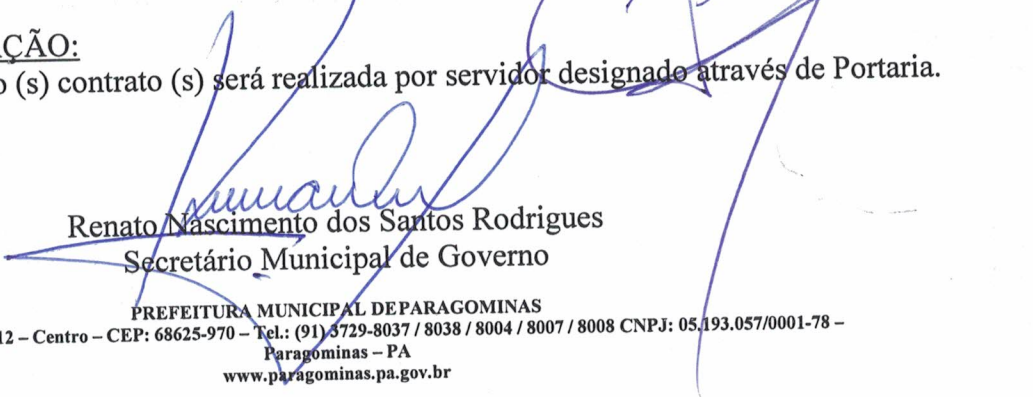
2.141 – OPERAC. DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

2.109 – OPERAC.DA SEC.DE AGRICULTURA-SEMAGRI

2.127\_ OPERAC.DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**17 DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado através de Portaria.

  
Renato Nascimento dos Santos Rodrigues  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8004 / 8007 / 8008 CNPJ: 05.193.057/0001-78 –

Paragominas – PA

www.paragominas.pa.gov.br



Ofício Nº 463/2021

Paragominas/PA, 18 de março de 2021.

José Evandro Silva Nascimento  
Secretário Municipal de Governo



**Assunto:** Contratação para Fornecimento de Alimentação (Marmitex, Self Service, Rodizio)

Prezado Senhor,

Encaminhamos através do presente, solicitação de despesa de nº 20210318012, referente contratação para fornecimento de alimentação (marmitex, self service,). Segue abaixo as dotações orçamentárias e fonte de recursos que serão utilizadas nas possíveis aquisições:

▪ **PROJETO/ATIVIDADE 2021:**

| DOTAÇÃO | PROJETO ATIVIDADE                                                                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2015    | OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL<br><b>Recurso:</b> FMAS  |
| 2016    | OPERACIONALIZAÇÃO DA NECROPOLE/CEMITERIO<br><b>Recurso:</b> FMAS                         |
| 2022    | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD<br><b>Recurso:</b> FMAS         |
| 2023    | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR<br><b>Recurso:</b> FMAS                                   |
| 2027    | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA<br><b>Recurso:</b> FMAS |
| 2041    | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL<br><b>Recurso:</b> FMAS       |
| 2043    | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO<br><b>Recurso:</b> FMAS                  |
| 2044    | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Recurso:</b> FMAS                |

Atenciosamente,

Amanda Alves Oliveira Purger  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Leandro Leite Cassini  
Superintendente Geral  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Paragominas